



PORTARIA Nº 0028/2009
de 25 de agosto de 2009.

ESTABELECE PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E PARA INTEGRALIZAÇÃO DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, LETRAS, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA.

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – AGES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo primeiro – Instituir prazo para solicitação de aproveitamento de disciplina(s) para os cursos da Faculdade AGES, que poderá ser feita nas duas semanas que antecedem o início de um novo semestre letivo ou na primeira quinzena de aulas, conforme item VII, da Resolução nº 005/2003, de 05/11/2003.

§ 1º – O interessado pelo aproveitamento de disciplina(s) deverá protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica, obedecendo ao prazo acima e anexando os documentos abaixo relacionados:

- a) Histórico Escolar de Nível Superior (cópia autenticada, carimbada e assinada pela IES de origem);
- b) Programa(s) original(is) de Disciplina(s) (carimbado(s) e assinado(s) pela IES de origem);

§ 2º – Somente serão acatados os requerimentos que estiverem com todos os documentos anexados.

§ 3º – O acadêmico será informado pelo Comitê Gestor, do deferimento ou indeferimento do pedido, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º – Havendo deferimento parcial para complementação de carga horária e conteúdos, o acadêmico deverá cumprir a carga horária em regime presencial, na Faculdade AGES, sob a orientação do PAEBS – Programa de Apoio ao Estudante da Educação Básica e Superior. **(Para transferência externa)**

§ 5º – Caso o aluno tenha perdido o prazo do semestre em curso, poderá protocolar requerimento no período seguinte.

Artigo segundo – Elucidar que os prazos de integralização dos cursos da Faculdade AGES têm tempo mínimo e máximo para matrícula e frequência, conforme orientação do Conselho Nacional de Educação, órgão normatizador da educação brasileira. Portanto, os cursos de Administração(4-7), Ciências Contábeis(4-7), Educação Física(4-7), Letras(4-8) e Pedagogia(4-8) duram, no mínimo, **4 anos**, e, no máximo, **7 anos**; Enfermagem(4,5-7), no mínimo, **4 anos e meio**, e, no máximo, **7 anos e meio**; Direito(5-9) e Psicologia(5-7), no mínimo, **5 anos**, e, no máximo, **9 anos**.

Parágrafo único - Os portadores de diploma, de vida acadêmica de outro curso, são beneficiados com conteúdos e competências compatíveis, mas não com a redução do tempo do curso. De acordo com a Lei, o estudante precisa apresentar o mínimo de tempo de matrícula no curso. O aproveitamento de disciplinas somente permite ao estudante administrar alguns horários para outras atividades acadêmicas.

Parágrafo segundo- O aluno terá direito a cursar 400 h em cada período, podendo ultrapassar até 160 horas em caso de dependência de disciplina (por reprovação). **Reformular parágrafo.**

Artigo terceiro – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e cumpra-se!

Diretoria da Faculdade AGES, em 25 de agosto de 2009.

Prof. José Wilson dos Santos
Diretor Geral